



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	10
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	10
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	13
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Medida Provisória;

II - não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Medida Provisória;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Medida Provisória;

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Medida Provisória;

V - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Medida Provisória;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Medida Provisória;

IX - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Medida Provisória;

X - o Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.100,79	5.253,81	5.411,43	5.573,77	5.740,98	5.913,21	6.090,61	6.273,33
II	6.461,53	6.655,37	6.855,04	7.060,69	7.272,51	7.490,68	7.715,40	7.946,86
III	8.185,27	8.430,83	8.683,75	8.944,27	9.212,59	9.488,97	9.773,64	10.066,85
IV	10.388,86	10.679,92	11.000,32	11.330,33	11.670,24	12.020,35	12.380,96	12.752,38
V	13.134,96	13.529,01	13.934,88	14.352,92	14.783,51	15.227,01	15.683,82	16.154,34

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.599,15	1.647,12	1.696,54	1.747,43	1.799,86	1.853,25	1.909,47	1.966,75
II	2.025,76	2.086,53	2.149,12	2.213,60	2.280,01	2.348,41	2.418,86	2.491,42
III	2.566,17	2.643,15	2.722,45	2.804,12	2.888,24	2.974,89	3.064,14	3.156,06
IV	3.250,74	3.348,26	3.448,71	3.552,17	3.658,74	3.768,50	3.881,56	3.998,00
V	4.117,94	4.241,48	4.368,73	4.499,79	4.634,78	4.773,83	4.917,04	5.064,55

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.239,11	1.276,28	1.314,57	1.354,01	1.394,63	1.436,47	1.479,56	1.523,95
II	1.589,67	1.616,76	1.665,26	1.715,22	1.766,67	1.819,67	1.874,27	1.930,49
III	1.985,41	2.040,06	2.100,50	2.167,79	2.237,97	2.305,11	2.374,26	2.445,49
IV	2.518,86	2.594,42	2.672,25	2.752,42	2.834,99	2.920,04	3.007,65	3.097,87
V	3.190,91	3.286,54	3.385,13	3.486,69	3.591,29	3.699,02	3.809,99	3.924,29

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.239,11	1.276,28	1.314,57	1.354,01	1.394,63	1.436,47	1.479,56	1.523,95
II	1.589,67	1.616,76	1.665,26	1.715,22	1.766,67	1.819,67	1.874,27	1.930,49
III	1.985,41	2.040,06	2.100,50	2.167,79	2.237,97	2.305,11	2.374,26	2.445,49
IV	2.518,86	2.594,42	2.672,25	2.752,42	2.834,99	2.920,04	3.007,65	3.097,87
V	3.190,91	3.286,54	3.385,13	3.486,69	3.591,29	3.699,02	3.809,99	3.924,29

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.736,10	1.788,18	1.841,83	1.897,08	1.954,00	2.012,62	2.072,99	2.135,18
II	2.199,24	2.265,22	2.333,17	2.403,17	2.475,26	2.549,52	2.626,01	2.704,79
III	2.785,93	2.869,51	2.956,59	3.046,26	3.138,59	3.232,66	3.329,55	3.429,34
IV	3.529,13	3.635,01	3.744,06	3.856,38	3.972,07	4.091,23	4.213,97	4.340,39
V	4.470,60	4.604,72	4.742,86	4.885,15	5.031,70	5.182,65	5.338,13	5.498,25

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.703,50	3.814,61	3.929,04	4.046,91	4.168,32	4.293,37	4.422,17	4.554,84
II	4.691,48	4.832,23	4.977,19	5.126,51	5.280,31	5.438,71	5.601,88	5.769,93
III	5.943,03	6.121,32	6.304,96	6.494,11	6.688,93	6.889,60	7.096,29	7.309,18
IV	7.528,45	7.754,31	7.986,94	8.226,54	8.473,34	8.727,54	8.989,37	9.259,05
V	9.536,82	9.822,92	10.117,61	10.421,14	10.733,77	11.055,79	11.387,46	11.729,08

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.599,15	1.647,12	1.696,54	1.747,43	1.799,86	1.853,85	1.909,47	1.966,75
II	2.025,76	2.086,53	2.149,12	2.213,60	2.280,01	2.348,41	2.418,86	2.491,42
III	2.566,17	2.643,15	2.722,45	2.804,12	2.888,24	2.974,89	3.064,14	3.156,06
IV	3.250,74	3.348,26	3.448,71	3.552,17	3.658,74	3.768,50	3.881,56	3.998,00
V	4.117,94	4.241,48	4.368,73	4.499,79	4.634,78	4.773,83	4.917,04	5.064,55

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.239,11	1.276,29	1.314,57	1.354,01	1.394,63	1.436,47	1.479,57	1.523,95
II	1.569,67	1.616,76	1.665,26	1.715,22	1.766,68	1.819,68	1.874,27	1.930,50
III	1.988,41	2.048,06	2.109,51	2.172,79	2.237,98	2.305,11	2.374,27	2.445,50
IV	2.518,86	2.594,43	2.672,26	2.752,43	2.835,00	2.920,05	3.007,65	3.097,88
V	3.190,82	3.286,54	3.385,14	3.486,69	3.591,29	3.699,03	3.810,00	3.924,30

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.707,48	1.758,70	1.811,47	1.865,81	1.921,78	1.979,44	2.038,82	2.099,99
II	2.162,98	2.227,87	2.294,71	2.363,55	2.434,46	2.507,49	2.582,72	2.660,20
III	2.740,00	2.822,20	2.906,87	2.994,08	3.083,90	3.176,42	3.271,71	3.369,86
IV	3.470,96	3.575,08	3.682,34	3.792,81	3.906,59	4.023,79	4.144,50	4.268,84
V	4.396,90	4.528,81	4.664,67	4.804,61	4.948,75	5.097,21	5.250,13	5.407,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**
Prefeita de Palmas**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**
Secretário da Casa Civil do Município**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**
Superintendente de Elaboração Legislativa**IDERLAN SALES DE BRITO**
Diretor do Diário Oficial do Município**CASA CIVIL**
IMPRENSA OFICIAL<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 AEd. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	9.787,75	10.077,52	10.367,30	10.657,06	10.937,50
5	Inspetor	8.517,85	8.807,61	9.097,37	9.387,13	9.676,91
4	Subinspetor	7.247,94	7.537,70	7.827,46	8.117,23	8.406,99
3	C	5.978,02	6.267,78	6.558,29	6.847,32	7.137,08
2	B	4.708,11	4.997,87	5.287,63	5.577,39	5.867,16
1	A	3.440,77	3.727,96	4.017,73	4.307,49	4.597,25

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	23.376,91
		2	25.974,36
		3	28.860,40

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	7.733,78	7.965,80	8.204,77	8.450,91	8.704,44	8.965,57	9.234,54	9.511,58	9.796,92	10.090,83	10.393,56	10.705,36	11.026,53	11.357,32	11.698,04	12.048,98
II	8.507,16	8.762,38	9.025,25	9.296,00	9.574,88	9.862,13	10.158,00	10.462,74	10.776,62	11.099,92	11.432,91	11.775,90	12.129,18	12.493,05	12.867,84	13.253,88
III	9.357,88	9.638,61	9.927,77	10.225,61	10.532,37	10.848,34	11.173,79	11.509,01	11.854,28	12.209,91	12.576,20	12.953,49	13.342,10	13.742,36	14.154,63	14.579,27
IV	10.293,66	10.602,47	10.920,55	11.248,17	11.585,61	11.933,18	12.291,17	12.659,91	13.039,71	13.430,90	13.833,82	14.248,84	14.676,30	15.116,59	15.570,09	16.037,19

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.903,17	2.990,26	3.079,97	3.172,37	3.267,54	3.365,57	3.466,53	3.570,53	3.677,65	3.787,98	3.901,61	4.018,66	4.139,22	4.263,40	4.391,30	4.523,04
II	3.193,48	3.289,29	3.387,97	3.489,61	3.594,29	3.702,12	3.813,19	3.927,58	4.045,41	4.166,77	4.291,78	4.420,53	4.553,15	4.689,74	4.830,43	4.975,34
III	3.512,83	3.618,22	3.726,76	3.838,57	3.953,72	4.072,34	4.194,51	4.320,34	4.449,95	4.583,45	4.720,95	4.862,58	5.008,46	5.158,71	5.313,47	5.472,88
IV	3.864,12	3.980,04	4.099,44	4.222,42	4.349,10	4.479,57	4.613,96	4.752,38	4.894,95	5.041,80	5.193,05	5.348,84	5.509,31	5.674,58	5.844,82	6.020,17

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.986,49	6.166,09	6.351,07	6.541,60	6.737,85	6.939,98	7.148,18	7.362,63
II	7.583,51	7.811,01	8.045,34	8.286,70	8.535,30	8.791,36	9.055,10	9.326,76
III	9.606,56	9.894,76	10.191,60	10.497,35	10.812,27	11.136,64	11.470,74	11.814,86
IV	12.169,30	12.534,38	12.910,41	13.297,73	13.696,66	14.107,56	14.530,78	14.966,71
V	15.415,71	15.878,18	16.354,53	16.845,16	17.350,52	17.871,03	18.407,16	18.959,38

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.198,37	2.264,32	2.332,25	2.402,22	2.474,28	2.548,51	2.624,97	2.703,72
II	2.784,83	2.868,37	2.954,43	3.043,06	3.134,35	3.228,38	3.325,23	3.424,99
III	3.527,74	3.633,57	3.742,58	3.854,86	3.970,50	4.089,62	4.212,30	4.338,67
IV	4.468,83	4.602,90	4.740,99	4.883,22	5.029,71	5.180,60	5.336,02	5.496,10
V	5.660,98	5.830,81	6.005,74	6.185,91	6.371,49	6.562,63	6.759,51	6.962,30

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.270,03	5.428,13	5.590,98	5.758,71	5.931,47	6.109,41	6.292,69	6.481,48
II	6.675,92	6.876,20	7.082,48	7.294,96	7.513,81	7.739,22	7.971,40	8.210,54
III	8.456,85	8.710,56	8.971,88	9.241,03	9.518,26	9.803,81	10.097,93	10.400,86
IV	10.712,89	11.034,28	11.365,31	11.706,26	12.057,45	12.419,18	12.791,75	13.175,50
V	13.570,77	13.977,89	14.397,23	14.829,15	15.274,02	15.732,24	16.204,21	16.690,33

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.903,17	2.990,26	3.079,97	3.172,37	3.267,54	3.365,57	3.466,53	3.570,53	3.677,65	3.787,98	3.901,61	4.018,66	4.139,22	4.263,40	4.391,30	4.523,04
II	3.193,48	3.289,29	3.387,97	3.489,61	3.594,29	3.702,12	3.813,19	3.927,58	4.045,41	4.166,77	4.291,78	4.420,53	4.553,15	4.689,74	4.830,43	4.975,34
III	3.512,83	3.618,22	3.726,76	3.838,57	3.953,72	4.072,34	4.194,51	4.320,34	4.449,95	4.583,45	4.720,95	4.862,58	5.008,46	5.158,71	5.313,47	5.472,88
IV	3.864,12	3.980,04	4.099,44	4.222,42	4.349,10	4.479,57	4.613,96	4.752,38	4.894,95	5.041,80	5.193,05	5.348,84	5.509,31	5.674,58	5.844,82	6.020,17

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	3.323,18	3.555,80	3.788,43	4.021,05	4.253,67	4.386,60	4.486,29	4.585,99	4.685,68	4.785,38	4.885,07	4.984,77	
	I	20	1.661,59	1.777,90	1.894,21	2.010,52	2.126,84	2.193,30	2.243,15	2.292,99	2.342,84	2.392,69	2.442,54	2.492,39	
	II	40	4.911,16	5.254,94	5.598,72	5.942,50	6.286,28	6.482,73	6.630,07	6.777,40	6.924,74	7.072,07	7.219,41	7.366,74	
	II	20	2.455,58	2.627,47	2.799,36	2.971,25	3.143,14	3.241,37	3.315,03	3.388,70	3.462,37	3.536,04	3.609,70	3.683,37	
	III	40	5.432,10	5.812,35	6.192,59	6.572,84	6.953,09	7.170,37	7.333,34	7.496,30	7.659,26	7.822,22	7.985,19	8.148,15	
	III	20	2.716,05	2.906,17	3.096,30	3.286,42	3.476,54	3.585,19	3.666,67	3.748,15	3.829,63	3.911,11	3.992,59	4.074,08	
	IV	40	6.244,02	6.681,10	7.118,18	7.555,26	7.992,35	8.242,11	8.429,43	8.616,75	8.804,07	8.991,39	9.178,71	9.366,03	
	IV	20	3.122,01	3.340,55	3.559,09	3.777,63	3.996,17	4.121,05	4.214,71	4.308,37	4.402,03	4.495,69	4.589,35	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.336,69	1.390,16	1.443,63	1.497,09	1.550,56	1.604,03	1.670,86	1.737,70	1.804,53	1.871,37	1.938,20	2.005,04	
	I	20	668,35	695,08	721,81	748,55	775,28	802,01	835,43	868,85	902,27	935,68	969,10	1.002,52	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
	II	20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	III	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	IV	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	V	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.681,33	1.748,58	1.815,84	1.883,09	1.950,34	2.017,60	2.101,66	2.185,73	2.269,80	2.353,86	2.437,93	2.522,00	
	I	20	840,67	874,29	907,92	941,54	975,17	1.008,80	1.050,83	1.092,86	1.134,90	1.176,93	1.218,96	1.261,00	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
	II	20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	III	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	IV	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	V	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	2.241,79	2.331,46	2.421,13	2.510,80	2.600,48	2.690,15	2.802,24	2.914,33	3.026,42	3.138,51	3.250,60	3.362,69	
	I	20	1.120,90	1.165,73	1.210,57	1.255,40	1.300,24	1.345,07	1.401,12	1.457,16	1.513,21	1.569,25	1.625,30	1.681,34	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
	II	20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	III	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	IV	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	V	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	I	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	II	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	II	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	III	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	III	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.239,11	1.276,28	1.313,46	1.350,63	1.387,80	1.424,98	1.462,15	1.511,71	1.561,28	1.610,84	1.660,41	1.709,97	1.759,54	1.809,10	1.858,67	
	II	40	1.599,15	1.647,12	1.695,10	1.743,07	1.791,05	1.839,02	1.887,00	1.950,96	2.014,93	2.078,90	2.142,86	2.206,83	2.270,79	2.334,76	2.398,73	
	III	40	2.235,68	2.302,75	2.369,82	2.436,89	2.503,96	2.571,03	2.638,10	2.727,53	2.816,96	2.906,38	2.995,81	3.085,24	3.174,67	3.264,09	3.353,52	
	IV	40	4.354,66	4.485,30	4.615,94	4.746,58	4.877,22	5.007,86	5.138,50	5.312,69	5.486,87	5.661,06	5.835,24	6.009,43	6.183,62	6.357,80	6.531,99	

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.599,15	1.647,12	1.695,10	1.743,07	1.791,05	1.839,02	1.887,00	1.950,96	2.014,93	2.078,90	2.142,86	2.206,83	2.270,79	2.334,76	2.398,73	
	II	40	2.235,68	2.302,75	2.369,82	2.436,89	2.503,96	2.571,03	2.638,10	2.727,53	2.816,96	2.906,38	2.995,81	3.085,24	3.174,67	3.264,09	3.353,52	
	III	40	4.354,66	4.485,30	4.615,94	4.746,58	4.877,22	5.007,86	5.138,50	5.312,69	5.486,87	5.661,06	5.835,24	6.009,43	6.183,62	6.357,80	6.531,99	

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.239,11	1.276,28	1.313,46	1.350,63	1.387,80	1.424,98	1.462,15	1.511,71	1.561,28	1.610,84	1.660,41	1.709,97	1.759,54	1.809,10	1.858,67	
	II	40	1.376,66	1.417,96	1.459,26	1.500,56	1.541,86	1.583,16	1.624,46	1.679,53	1.734,59	1.789,66	1.844,72	1.899,79	1.954,86	2.009,92	2.064,99	
	III	40	1.537,81	1.583,94	1.630,08	1.676,21	1.722,35	1.768,48	1.814,62	1.876,13	1.937,64	1.999,15	2.060,67	2.122,18	2.183,69	2.245,20	2.306,72	
	IV	40	1.717,43	1.768,95	1.820,48	1.872,00	1.923,52	1.975,04	2.026,57	2.095,26	2.163,96	2.232,66	2.301,36	2.370,05	2.438,75	2.507,45	2.576,15	

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.736,10	1.788,18	1.840,27	1.892,35	1.944,43	1.996,52	2.048,60	2.118,04	2.187,49	2.256,93	2.326,37	2.395,82	2.465,26	2.534,71	2.604,15
	II	40	1.939,20	1.997,38	2.055,55	2.113,73	2.171,90	2.230,08	2.288,26	2.365,82	2.443,39	2.520,96	2.598,53	2.676,10	2.753,66	2.831,23	2.908,80
	III	40	2.165,24	2.230,20	2.295,15	2.360,11	2.425,07	2.490,03	2.554,98	2.641,59	2.728,20	2.814,81	2.901,42	2.988,03	3.074,64	3.161,25	3.247,86
	IV	40	2.418,02	2.490,56	2.563,10	2.635,64	2.708,18	2.780,72	2.853,26	2.949,98	3.046,71	3.143,43	3.240,15	3.336,87	3.433,59	3.530,31	3.627,03

ATO Nº 100 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021071702 e Parecer Referencial nº 7/2018/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 769/2021-JMO que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho de FÁBIA MACHADO VIEIRA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de novembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 101 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processos nº 2022001059, DESPACHO/SEMUS/GAB/ASEX/GGPF/Nº 78/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCILA SOLINO MOURÃO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 102 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CLELILÉIA NEVES SILVA para exercer o cargo de Professor Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de janeiro a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 79-NM, de 26 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.907, de 26 de janeiro de 2022, a parte que nomeou VICTOR GABRIEL MUTZ AGUIAR, quanto ao cargo, onde se lê: Assistente de Gabinete – DAS-8; leia-se: Assistente de Gabinete I – DAS-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 55-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou CARLOS HENRIQUE ALVES BEZERRA, quanto ao nome, onde se lê: Carlos Henrique Alves Bezerra; leia-se: Caio Henrique Alves Bezerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 58-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou OSMARINA

GOMES DA SILVA BRITO no Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 59-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou ELIZETE CAMPOS PINTO DA SILVA no Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º É tornada sem efeito no Ato nº 63-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou JAIME DANTAS DOS SANTOS no Professor Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 38/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor SALOMÃO PINHEIRO COELHO JÚNIOR matrícula nº 413019771, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado na AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 25 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2022001150.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a prorrogação do PE Nº 007/2022 para o dia 10 de fevereiro de 2022, às 14h00min (horário de Brasília-DF), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo o objeto é a Contratação de

500 (quinhentas) horas de serviços de sonorização volante, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2021054522. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
LAGO SPE PARTICIPAÇÕES LTDA	17.072.309/0001-90	IPTU - 2018/2019/2020	2021014128	Conheço da impugnação, embora intempestiva e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, para manter lisa a exigibilidade do IPTU dos imóveis referenciados nos CCIs 101720, 10723 e 101724, para os exercícios 2018, 2019 e 2020.

Palmas, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021

PROCESSO: 2021039942.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos para fins de manutenção das principais ruas, avenidas, parques e praças Palmas/TO, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2021039942.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 90 (noventa) dias no prazo de vigência contratual, a contar do vencimento, tendo a vigência até a data 31 (trinta e um) de Março de 2022, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2021039942.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG Nº 1382245 SSP/TO e CPF Nº 288.332.953-20, bem como da empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, por meio de seu representante legal o senhor Marajá Serafim de Sousa, RG Nº 2952119 SSP/GO e CPF Nº 591.077.151-53.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021

PROCESSO: 2021065567.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação natalina, contemplando disponibilização,

instalação e retirada de todos os adereços nesta municipalidade, bem como ajustes e manutenções e adequações que se fizerem necessários à execução e implantação do Projeto, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2021065567.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 03 (três) meses no prazo de vigência contratual, a contar do vencimento, tendo a vigência até a data 31 (trinta e um) de Março de 2022, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2021065567.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG Nº 1382245 SSP/TO e CPF Nº 288.332.953-20, bem como da empresa Viaseg Montagem e Instalação de Sinalização Ltda, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, por meio do seu representante legal o senhor Raphael Vieira de Santana, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04513312743 DETRAN/TO e CPF Nº 018.078.241-01.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 392 de 08 de novembro de 2021, que estabelece os valores para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, 2022, a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.858, de 17 DE NOVEMBRO DE 2021, página 5 a 9.

Onde se lê:

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:
III – Fontes: 0010 e 0202

Leia se:

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:
III – Fontes: 15000000 e 15520000

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 393 de 08 de novembro de 2021, que estabelece os valores para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, 2022, a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.858, de 17 DE NOVEMBRO DE 2021, página 9 a 14.

Onde se lê:

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:
III – Fontes: 0010 e 0202

Leia se:

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:
III – Fontes: 15000000 e 15520000

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2020

PROCESSO Nº: 2020040410

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Instituto de Terapia Intensiva Tocantins LTDA

OBJETO: Regular a prestação de serviço em saúde para atendimento médico-hospitalar em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender pacientes suspeitos e/ou confirmados com o novo Coronavírus (COVID-19) que necessitem de internação no Município de Palmas Tocantins, nas quantidades apresentadas na proposta, folhas 347 do presente processo pela credenciada, sendo credenciados 05 leitos com disponibilidade exclusiva, nos termos do Edital de credenciamento e do Termo de Referência, aos

usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2020040410.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (1279/1286), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.1110-2742, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 001000777, Ficha nº 20212050, Nota de empenho nº 27444, de 03/12/2021, fls. 1308;

BASE LEGAL: Processo nº 2020040410 (Volumes I, II, III, IV e V), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 04/12/2021 a 04/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, o senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 279434923, residente nesta capital, e a Empresa Instituto de Terapia Intensiva Tocantins LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 16/2020

PROCESSO Nº: 2020040410

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Instituto de Terapia Intensiva de Palmas LTDA

OBJETO: Regular a prestação de serviço em saúde para atendimento médico-hospitalar em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender pacientes suspeitos e/ou confirmados com o novo Coronavírus (COVID-19) que necessitem de internação no Município de Palmas Tocantins, nas quantidades apresentadas na proposta, folhas 285 do presente processo pela Credenciada, sendo credenciados 05 leitos com disponibilidade exclusiva, nos termos do Edital de credenciamento e do Termo de Referência aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2020040410.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (1279/1286), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.1110-2742, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 001000777, Ficha nº 20212050, Nota de empenho nº 27445, fls. 1307.

BASE LEGAL: Processo nº 2020040410 (Volumes I, II, III, IV e V), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 04/12/2021 a 04/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, o senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 279434923, residente nesta capital, e a Empresa Instituto de Terapia Intensiva de Palmas LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021.

PROCESSO: 2019099642

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2021, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares das unidades de saúde, da Rede Municipal de Saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2019099642.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS: Dotações Orçamentárias nos 8600.10.302.1110-2742 (manutenção dos serviços de média e alta complexidade); 8600.10.301.1110-2710 (manutenção da atenção primária); 8600.10.305.1110-2739 (gerenciamento das ações e serviços de vigilância em saúde), Elemento de Despesa nº 33.90.39 e 33.90.30, previsto nas Fontes nos 0010.00.040, 0040.00.103 ou 0401.00.103 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2019099642, Parecer nº 1607/2021/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e empresa Geeta Gestão e Engenharia LTDA, CNPJ nº 12.350.270/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2021.

PROCESSO: 2019099642

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2021, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares das unidades de saúde, da Rede Municipal de Saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2019099642.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS: Dotações Orçamentárias nos 8600.10.302.1110-2742 (manutenção dos serviços de média e alta complexidade); 8600.10.301.1110-2710 (manutenção da atenção primária); 8600.10.305.1110-2739 (gerenciamento das ações e serviços de vigilância em saúde), Elemento de Despesa nº 33.90.39 e 33.90.30, previsto nas Fontes nos 0010.00.040, 0040.00.103 ou 0401.00.103 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2019099642, Parecer nº 1607/2021/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e Empresa Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021/SEMUS/DEXFMS

PROCESSO Nº 2021013446

ESPÉCIE: Contrato de Compra d Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Alg Rio Comércio de Produtos EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.680,00 (doze mil e seicentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020, nº 1.031/2015 e alterações e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas normas e princípios gerais dos contratos.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional programática nº 03.8600.10.302.1110.2710; Natureza de despesa nº 3.3.90.30; Fontes do recurso nos 0401.90.777 / 0401.00.199.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, por

seu representante Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Alg Rio Comércio de Produtos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, sediada à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 105, Vila dos Teles, Cidade de São João de Meriti, Rio de Janeiro, representada por Elenilson Russell Marsico, inscrito no CPF sob o nº 045.328.477-96, portador do RG nº 10.605.045-3.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021/SEMUS/DEXFMS

PROCESSO Nº 2021025223

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Município de Palmas

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Objetiva Produtos e Serviços Para Laboratórios LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados aos serviços de saúde prestados pelo Município de Palmas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600, Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.301.1110.2710, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos nº 0401.90.777.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, por seu representante Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a empresa Objetiva Produtos e Serviços Para Laboratórios LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.895.525/0001-56, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra nº 16, Lote 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP nº 74353-400, representada por seu sócio-administrador, Leandro Nery de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.217.131-17, portador do RG de nº 5320672 SSP/GO.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 01, situado na Avenida LO-14, Conjunto 02, da quadra ACSU NE-60, com área de 2.067,00m²; LOTE 02, situado na Avenida LO-14, Conjunto 02, da quadra ACSU NE-60, com área de 2.120,00m² e LOTE 03, situado na Avenida LO-14, Conjunto 02, da quadra ACSU NE-60, com área de 2.067,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado na Avenida LO-14, Conjunto 02, da quadra ACSU NE-60, com área de 6.254,00m², objeto do processo nº 2021084405, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado na Rua 18, quadra 30, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de com 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado na Rua 18, quadra 30, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de com 225,00m² e Lote 06-B, situado na Rua 18, quadra 30, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de com 225,00m², objeto do processo nº 2022002413, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 027, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado na Quadra ACSUSE 20, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, com área de 1.800,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado na Quadra ACSUSE 20, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, com área de 900,00m² e Lote 05-B, situado na Quadra ACSUSE 20, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, com área de 900,00m², objeto do processo nº 2022004506, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC N.º 001/2021

PROCESSO N.º 2021070159

ESPECIE: Termo de ajuste de contas de prestação de serviços.
CONTRATANTE/DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.
CONTRATADO/CREDOR: M.N. DE O. RIBEIRO CONSULTORIA-ME.

OBJETO: Reconhecimento de dívida e indenização por serviços prestados de minitração de 14 oficinas de precificação e de melhoramento de produto para atendimento do Programa Desenvolve Palmas – convenio celebrado com o Ministério da Economia.

VALOR DO AJUSTE R\$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove centavos).

LOCAL E DATA ASSINATURA: Palmas/TO – 04 de janeiro de 2022
BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 113/2021/GAB/PGM, Art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

RECUROS: Funcional Programática - 2600.19.572.1116.3100; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0010000199; Ficha 20212825; Empenho: 31070

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, CNPJ: 24.851.511/0022-00, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, brasileiro, servidor público municipal, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.065.221-34 e portador do documento de Identidade RG Nº 2098506 – SSP/DF e M.N. DE O. RIBEIRO CONSULTORIA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.076.626/0001-84, neste ato representada pela Sra. Manuelle Nunes de Oliveira Ribeiro, brasileira, portadora do RG nº 7.320.897 SDS/PE e CPF/MF n.º 071.758.974-99.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 240/2021 (*)

PROCESSO Nº: 2021072987

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 102 (1.006 S), ALAMEDA 08, QI. 20, LOTE 16, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/205584-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: ALESSANDRO ALBERTO DE CASTRO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ALESSANDRO ALBERTO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF nº 618.753.926-53 e RG nº: M4622368 SSP-MG.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP da edição nº 2.905, de 24 de janeiro de 2022, pág. 20, com incorreção no original.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 268/2021

PROCESSO Nº: 2021077032

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE

51 (504 S), ALAMEDA 11, H.M., LOTE 27, edifício RESIDENCIAL AGATA, SOBRADO 15, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2951248-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: ITALO BELTRÃO SPOSITO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) ITALO BELTRÃO SPOSITO, inscrito(a) no CPF nº 318.386.618-83 e RG nº: 274143471 SSP/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 271/2021

PROCESSO Nº: 2021039323

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSV NE 51 A, ALAMEDA 25 A, LOTE 11, , PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/984466-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: DIRCEU RODRIGUES DO AMARAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) DIRCEU RODRIGUES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF nº 292.193.961-49 e RG nº: 1590423 SSP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 272/2021

PROCESSO Nº: 2020060622

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSU SO 100 (1001 S), AV. LO 23, CONJ. 02, LOTE 20, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2947518-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: LUIZ CARLOS PALMA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, LUIZ CARLOS PALMA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ n.º 37.413.861/0001-01, representado(a) por Luis Carlos Palma, portador(a) do CPF nº 554.820.589-72 e do RG nº 463049 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 273/2021

PROCESSO Nº: 2021068880

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 41 (404 S), ALAMEDA 12, QR. 09, LOTE 20, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/289265-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: SUZANO LINO MARQUES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) SUZANO LINO MARQUES, inscrito(a) no CPF nº 332.643.331-04 e RG nº: 1847357 SSP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 274/2021

PROCESSO Nº: 2021082563

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 61 (604 S), AV. NS 02, PAC, LOTE 23, PALMAS-TO, Palmas - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/221823-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: STAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, STAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ n.º 02.588.773/0001-63, representado(a) por Sandrei Alberto da Silva, portador(a) do CPF nº 516.850.001-34 e do RG nº 1976261 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 275/2021

PROCESSO Nº: 2021060999

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 54 (509 S), ALAMEDA 16, QI 15, LOTE 05, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2913081-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: PAULO ADRIANO BIANCHINI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) PAULO ADRIANO BIANCHINI, inscrito(a) no CPF nº 141.445.018-41 e RG nº: 17.204.961-1 SSP/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 276/2021

PROCESSO Nº: 2020061489

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 22 (205 S), ALAMEDA 01, QD. 04, LOTE 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/592964-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: BRENO ROCHA COIMBRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º BRENO ROCHA COIMBRA, inscrito(a) no CPF nº 879.750.501-30 e RG nº: 3390594 DGPC/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 277/2021

PROCESSO Nº: 2021061899

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21 (203 S), ALAMEDA 03, QI. 05, LOTE 09, ED.COND. HORIZONTAL ALDEIA DO SOL, UNID. AUTONOMA 09, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2821366-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: LEONICE MARIA FERREIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º LEONICE MARIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 601.544.381-20 e RG nº: 027176 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 278/2021

PROCESSO Nº: 2021069741

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 72 (706 S), ALAMEDA 04, QI. A, LOTE 06, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/223202-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 076.574.981-53 e RG nº: 130198 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 279/2021

PROCESSO Nº: 2021076554

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 53 (406 N), ALAMEDA 08, QI. 06, LOTE 03, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/256594-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: ALÉCIO DAISSÉ BANDEIRA DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ALÉCIO DAISSÉ BANDEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 479.000.674-34 e RG nº: 1545928 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 280/2021

PROCESSO Nº: 2021079013

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 112 (1.106 S), ALAMEDA 51, QI. 46, LOTE 11, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3063752-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: VITORINO SOUZA LIMA ALBUQUERQUE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º VITORINO SOUZA LIMA ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF nº 332.174.591-72 e RG nº: 1356700 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 281/2021

PROCESSO Nº: 2021084835

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 14 - COND. ALPHAVILLE PALMAS 1, RUA 12, QD. N1, LOTE 09, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3035707-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: FILIPE RODRIGUES MALAFAIA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º FILIPE RODRIGUES MALAFAIA, inscrito(a) no CPF nº 009.658.061-54 e RG nº: 448948 SEJSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 282/2021

PROCESSO Nº: 2021083642

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ORLA 14 - GRACIOSA, ALAMEDA 09, Q. 10, LOTE 13 A, ED. CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO, SOBRADO 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3102967-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: LG ENGENHARIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, LG ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ n.º 11.200.064/0001-52, representado(a) por Luciano Moura, portador(a) do CPF nº 975.736.941-49 e do RG nº 830590 SSP/ TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 283/2021

PROCESSO Nº: 2021083822

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 14 (110N), ALAMEDA 23, QI. I, LOTE 14, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/320912-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, inscrito(a) no CPF nº 096.239.698-21 e RG nº: 225126461 SSP/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 284/2021

PROCESSO Nº: 2021083173

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 43 (407 S), ALAMEDA 06, QI. 05, LOTE 07-C, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2179862.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: EVERSON ALVES LAGARES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º EVERSON ALVES LAGARES, inscrito(a) no CPF nº 859.825.391-04 e RG nº: 3515875 SSP/GO.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisadora Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
LILIA CURCINO ALVES MARTINS	720.XXX.XXX-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS

Presidente

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

EDITAL Nº 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2022.

A Fundação Municipal da Juventude de Palmas, CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, por seu Presidente, Sra. JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET, brasileiro, portador de CPF nº 054.753.371-36 e RG nº 1.636.882 SSP/TO, conforme Ato nº 443-DSG, de 05 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017 e a Lei Municipal n.º 1.448/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022, conforme as condições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será coordenado e supervisionado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, a ser designada, cuja composição será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas.

1.2 O cronograma consta no item 7 do presente edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade subsidiar passagem de transporte público urbano, incentivando o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para o deslocamento domicílio – Instituição de ensino/ Rede Federal de Educação Tecnológica e domicílio.

1.4 As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta do orçamento da Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

1.5 O referido Programa, para o ano letivo de 2022, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 550 (quinhentas e cinquenta) vagas para o ano letivo de 2022, conforme tabela do subitem 6.1.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

3.1. Poderá inscrever-se o (a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovar que possui renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos, conforme as categorias profissionais descritas no subitem;
- Necessitar de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado e frequentando regularmente;
- Comprovar que reside no Município de Palmas, por, no mínimo, há um ano da data da solicitação do benefício;

- d) Estar frequentando regularmente (75% de frequência) todas as disciplinas na qual esteja matriculado;
- e) Apresentar comprovante de aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas que cursa, apresentando semestralmente à Comissão do Programa, histórico escolar e relatório de desempenho.
- f) Ser aprovado(a), previamente, em análise documental, realizada pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2022;
- g) Apresentar o comprovante de matrícula atualizado para que seja feito o recadastramento;
- h) Participar, quando convocado, de serviços voluntários em programas sociais desenvolvidos pelo Município de Palmas.
- § 1º A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes sob o mesmo teto, o que será feito conforme o Programa.
- § 2º Para o cálculo da renda familiar não deverão ser considerados como renda, benefícios continuados ou vitalícios, no âmbito da seguridade social, comprovadamente vinculados a problemas de saúde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIOS:

- 4.1 O estudante beneficiado assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários ao Município de Palmas, conforme modelo do Anexo IX, em local e data a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas ou por meio de e-mails e/ou contato telefônico.
- 4.2 A FJP informará o estudante beneficiado com antecedência de até 07 (sete) dias da data da atividade, no qual prestará o serviço voluntário, cabendo ao estudante, confirmar sua presença.
- 4.3 O não comparecimento às atividades realizadas pelo Município de Palmas por 02 (duas) vezes, sem justificativa plausível, acarretará na suspensão temporária do benefício.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição será on-line através da página <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/> no período de 28/01/2022 a 18/02/2022.
- 5.2 Para confirmar a inscrição, o (a) estudante deverá entregar no período de 28/01/2022 a 18/02/2022 na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, Palmas-TO, CEP: 7701021-692, em envelope lacrado, a Ficha de Inscrição do ANEXO I preenchida e os documentos a seguir relacionados:

- a) Comprovante da inscrição emitido pela página SISTEMA CARTÃO DO ESTUDANTE – Prefeitura de Palmas <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/>;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de matrícula no curso declarado para o semestre vigente;
- d) Comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

- d.1) SERVIDOR PÚBLICO OU TRABALHADOR COM CARTEIRA ASSINADA:
- I. Cópia dos 3 últimos contracheques (servidor público);
 - II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
 - III. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.2) TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA):

- I. Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;
- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- III. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.3) TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- I. Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;
- II. Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais; Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.4) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO:

- I. Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses;
- II. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;
- III. Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- IV. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, caso haja;
- V. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- VI. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.5) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS:

- I. Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;
- II. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- III. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.6) DESEMPREGADO:

- I. Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo III;
- II. Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- IV. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendário e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.7) DO LAR, ESTUDANTE OU MAIOR DE 18 ANOS QUE NUNCA TRABALHOU:

- I. Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo IV;
- II. Se estagiário ou bolsista: cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do orientador informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração informando, conforme declaração do Anexo V;
- IV. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

d.8) CASO BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (BOLSA FAMÍLIA E OUTROS):

- I. Cópia do cartão do Programa Social;
- II. Cópia do extrato do programa referente ao último recebimento.

d.9) CASO ESTUDANTE OU FAMILIAR (IRMÃOS, SOBRINHOS E OUTROS) RECEBA PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO:

- I. Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do Anexo VI;
- II. Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

d.10) CASO A FAMÍLIA POSSUA BENS ALUGADOS PARA TERCEIROS:

- I. Cópia do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;
- II. Cópia do respectivo contrato de locação;
- III. Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- IV. Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano-Calendário 2021 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://receita.fazenda.gov.br> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: " Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- V. Cópia do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja em nome dos pais do estudante ou em nome do estudante, apresentar a declaração do Anexo VII;
- VI. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme declaração do Anexo VIII;

5.3 A falta do comprovante de inscrição acarretará na eliminação do processo seletivo.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição.

5.5 Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

5.6 A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 4.2, acarretará na eliminação do estudante do processo seletivo.

5.7 Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante poderá ter a sua solicitação indeferida.

5.8 Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior 04 (quatro) salários mínimos serão eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRÉDITOS

6.1 Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, até o limite estabelecido no artigo 8º da Lei n.º 1.448/2006, de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	Nº. DE AULAS SEMANAIS	VALOR/MÊS	BENEFICIÁRIOS
A	3 vezes ou menos	R\$ 33,75	100
B	4 vezes	R\$ 45,00	130
C	5 vezes	R\$ 56,25	140
D	6 vezes ou mais	R\$ 67,50	180

6.2 Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino ou da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO.

6.3 Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado, podendo a FJP remanejar o estudante de categoria desde que tenha saldo disponível.

6.4 No caso de remanejamento para categoria com maior quantidade de aulas semanais, será adotado os critérios do item 9.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente PPS obedecerá ao cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Abertura das inscrições	28/01/2022	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Início do prazo de entrega dos documentos	28/01/2022	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692
Encerramento das inscrições	18/02/2022	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Fim do prazo de entrega dos documentos	18/02/2022	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692
Resultado da pré-seleção	25/02/2022	http://www.palmas.to.gov.br/ (diarioroficial.palmas.to.gov.br)
Prazo para interposição de recurso	28/02 a 04/03/2022	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692
Resposta aos recursos	07/03/2022	http://www.palmas.to.gov.br/ (http://diarioroficial.palmas.to.gov.br/)
Resultado final da Seleção	07/03/2022	http://www.palmas.to.gov.br/ (http://diarioroficial.palmas.to.gov.br/)
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao Município de Palmas	11/03/2022	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692
Início das recargas	14/03 a 18/03/2022	Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar - CEP: 77.021-692

7.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas.

8. DA COMISSÃO DO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2022

8.1 O Município de Palmas por intermédio da FJP instituirá e designará a Comissão do Programa Cartão do Estudante 2022 para acompanhar todo o procedimento do programa de que trata o presente edital, com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Se o número de inscritos exceder as 550 (quinhentas e cinquenta) vagas, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.
 9.2 Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;
 9.3 Persistindo a existência de vagas, obedecidos os critérios de menor renda e bolsistas pelo PROUNI, terão prioridade os estudantes de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) estudante ou seu(a) procurador por meio de instrumento público ou particular, acompanhado do documento de identidade original e cópia, com poderes específicos, poderão interpor recurso contra o resultado da pré-seleção do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022 – Edital nº 01/2022, conforme modelo de formulário para a interposição de recurso (ANEXO X), no período de 04/03 a 07/03/2022, conforme cronograma do subitem 7.1.
 10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Programa Cartão do Estudante 2022 e deverá ser protocolizado no horário de 13h às 19h, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP-7701021-692, Telefone 3212-7213 ou 63 99236-6709.
 10.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 10.4 O recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.
 10.5 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.
 10.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
 10.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2022, e o resultado do julgamento dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 7.1 e respectiva fase, no Diário Oficial do Município de Palmas (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>).

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DESISTÊNCIA DO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2022

11.1 O resultado final do PSS para o Programa Cartão do Estudante 2022 será divulgado em 07 de março de 2022 no Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

12. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 O estudante beneficiado deverá se dirigir à Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no horário das 13h às 19h, munido da carteirinha de transporte estudantil em mãos e documento com foto, para recarregá-la, conforme calendário das recargas que será entregue no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Cartão do Estudante 2022.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:
 a) Por solicitação do próprio estudante;
 b) Se houver interrupção ou desistência do curso;
 c) Quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações prestada à FJP;
 d) Deixar de comparecer à FIJP para efetuar a recarga por 02 (dois) meses consecutivos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do (a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.
 14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.
 14.3 As cópias que compuserem a documentação concernente a este PSS não serão devolvidas.
 14.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 27 de janeiro de 2022.

João Pedro Dornelles Claret
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

Nome: _____
 E-mail: _____
 CPF: _____ Telefone: _____

Categorias: A=3 () B= 4 () C= 5 () D= 6 ()

Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no subitem 5.2 do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 01/2022 – PSS PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2022**PROTOCOLO - VIA DO (A) CANDIDATO (A)**

INSCRIÇÃO Nº	
--------------	--

NO MEU:

Recebi a Ficha de Inscrição e os documentos exigidos no subitem 5.2 do Edital nº 01/2022 - FIJP, de _____ de _____ de 2022, para participação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022, conforme Edital nº 01/2022. A FJP não fará conferência da documentação no ato da entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

Palmas, ____/____/2022.

 Servidor (a) responsável

ANEXO II**DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA), AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro para os devidos fins que eu _____
 Inscrito (o) no CPF nº _____, trabalho como _____
 _____ (especificar a atividade), sem vínculo de carteira assinada, com
 renda média mensal de R\$ _____ (especificar o valor por extenso). Declaro ainda que
 o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou
 a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação
 do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS**

Declaro para os devidos fins que eu _____
 Inscrito no CPF nº _____, me encontro desempregado há
 _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento
 de _____ através de _____

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU**

Declaro para os devidos fins que eu _____
 Inscrito (a) no CPF nº _____, nunca exerci qualquer atividade remunerada,
 sendo meu sustento provido através de _____

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro para os devidos fins que eu _____
 Inscrito (a) no CPF nº _____, nunca emiti Carteira de Trabalho porque _____

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins que eu _____
 Inscrito (a) no CPF nº _____, pago o valor mensal de R\$ _____
 referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a _____ (nome da pessoa que recebe), meu
 _____ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome), inscrito(a) no CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para fins de comprovação de endereço junto à Fundação Municipal da Juventude de Palmas que o(a) estudante reside no seguinte endereço _____, desde a data de _____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Anexar cópia do comprovante de endereço em nome do declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, estudante universitário da _____, situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no subitem 5.7, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS AO MUNICÍPIO DE PALMAS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, Palmas/TO, neste ato representado, por seu Presidente JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET, brasileira, portadora de CPF n.º 054.753.371-36 e RG n.º 1.636.882 SSP/TO, conforme Ato n.º 443-DSG, de 05 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, artigo 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017 e artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____ e RG _____, Órgão Expedidor de _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) na _____ beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2022, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO(A), formaliza o compromisso em prestar, a contento, serviços voluntários, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2022, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FJP escolher quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante

João Pedro Dornelles Claret
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2022

Ao Sr.(a) Presidente da Comissão do Programa Cartão do Estudante 2022

Eu, _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vales-transporte (créditos eletrônicos) referente ao Programa Cartão do Estudante 2022 - Edital nº 01/2022, apresento recurso contra resultado da pré-seleção do referido PSS.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

RECEBIDO em ____/____/2022.

(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Palmas -TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 015/2022/GAB/PREVIPALMAS, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 12 (doze) dias de férias para a servidora REJANY ARAÚJO LIMA, matrícula 413025741, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 11 a 22/01/2022, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA/ARP/GAB Nº. 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 14 dias de férias à servidora JACKELINY RUBIA MARQUES, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 153.321, relativas

ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 06/07/2020 a 04/08/2020, interrompidas pela PORTARIA/ARP/GAB Nº 10, de 07 de julho de 2020, a serem usufruídas de 31/01/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA (*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0002212
CONSUMIDOR (A): ANTONIA GONÇALVES CARNEIRO
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56º, inciso I, 57º caput, e consoante preconizado no artigo 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS à multa pecuniária no valor de R\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2022.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor

(*)REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº2.869, de 02 de Dezembro de 2021, pág. 19, com incorreção no original.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.20-0000084
CONSUMIDOR (A): MANUELA FIGUEREDO NEVES
FORNECEDOR (A): BANCO PAN S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56º, inciso I, 57º caput, e consoante preconizado no artigo 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO PAN S.A à multa pecuniária no valor de R\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2022.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor

